



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20160047

I PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANAPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, com sua Prefeitura Municipal sediada à Avenida Getúlio Vargas, bairro Centro, nº 98, Cep 68.365-000, Anapu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo Sr **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 7864136 - SSP/PA e do CPF nº 546.778.581-87, residente à Rua Santa Rosa, nº 45, Bairro São Luiz, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário o Sr. AELTON FONSECA SILVA, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 640.951.692-49, e do RG nº 3713985-SSP/PA.

CONTRATADA

L.A.DE SOUSA COMERCIO-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.521.369/0001-14, estabelecida à TRAV. OLIVIO BAHIA, 432, MARANHENSE, Senador José Porfírio-PA, CEP 68300-000, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 15101443261, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LEUDES ALBUQUERQUE DE SOUSA, residente na TRAVESSA OLIVIO BAHIA Nº 423, MARANHENSE, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, portador do CPF 800.047.762-91 e do RG nº 5018451 SSP/PA .

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 007/2016-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DO RAMO PERTINENTES PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PEÇAS, PENEUS E PASAGENS AÉREAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
962555	AGUA SANITARIA - Marca.: nutrilar	CAIXA	500,00	33,500	16.750,00
962571	FLANELA - Marca.: dolar	UNIDADE	300,00	3,750	1.125,00
962659	PANOS DE COPA - Marca.: da vovo	UNIDADE	2.000,00	3,700	7.400,00
963308	BOLACHA AGUA E SAL - Marca.: hileia	CAIXA	60,00	35,000	2.100,00
963309	ARROZ - Marca.: tio beto	FARDO	12,00	88,000	1.056,00
963436	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO - Marca.: globo	UNIDADE	200,00	3,250	650,00
963466	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Marca.: maratá	PACOTE	2.000,00	2,300	4.600,00
963468	CONCHA GRANDE LAMINA DE AÇO INOX - Marca.: simonnage	UNIDADE	100,00	27,000	2.700,00
963634	TACHO GRANDE DE ALUMINIO BATIDO 86L - Marca.: erilar	UNIDADE	40,00	455,000	18.200,00
963635	TACHO MEDIO DE ALUMINIO BATIDO 63L - Marca.: erilar	UNIDADE	40,00	418,500	16.740,00
963697	CEBOLA - Marca.: argentina	QUILO	50,00	7,000	350,00
963718	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: regional	QUILO	30,00	5,750	172,50
964014	FILTRO DE BARRO 4 VELAS	UNIDADE	50,00	186,000	9.300,00
964100	CALDO DE GALINHA - Marca.: soya	CAIXA	200,00	0,750	150,00
964506	VASSOURA DE CIPO - Marca.: regional	UNIDADE	600,00	13,000	7.800,00
964902	FEIJÃO TIPO 1 - Marca.: tio beto	QUILO	30,00	6,250	187,50
967386	OLEO DE SOJA REFINADO - Marca.: soya	CAIXA	50,00	90,000	4.500,00
	tipo 1, sem colesterol, contendo naturalmente Omega 3, embalagem plástica com tampa de 900 ml. Caixa com 20 latas. com validade mínima de 06 (seis) meses				
968080	ARROZ TIPO 1 - Marca.: tio benton	QUILO	24.000,00	2,900	69.600,00
	, safra nova, grãos inteiros, aspectos brilhoso e liso,				

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, PRÉDIO DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



isento de material terroso, fungos, parasitas e mistura de outras variedades.					
968081	FEIJÃO RAJADO TIPO 1 - Marca.: TIO BETO	QUILO	5.400,00	6,250	33.750,00
Embalagem plástica de 01 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.					
968093	Alho - Marca.: regional	QUILO	50,00	23,000	1.150,00
968895	ACHOCOLATADO 400G - Marca.: maratá	UNIDADE	400,00	4,500	1.800,00
968896	CAFÉ 250G - Marca.: maratá	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
968897	OVOS - CARTELA 1/30 - Marca.: granja	UNIDADE	3.000,00	0,450	1.350,00
968898	CANELA EM PAU - Marca.: regional	QUILO	20,00	25,000	500,00
968899	CREME DE LEITE - Marca.: nestle	UNIDADE	200,00	4,000	800,00
968900	EXTRATO DE TOMATE. - Marca.: quero	UNIDADE	30,00	1,900	57,00
968902	FERMENTO EM PÓ - Marca.: dona benta	UNIDADE	200,00	3,400	680,00
968903	FLOCOS DE ARROZ - Marca.: nutritiva	FARDO	20,00	55,000	1.100,00
968904	FLOCOS DE MILHO - Marca.: nutritiva	FARDO	20,00	43,000	860,00
968905	LEITE CONDENSADO - Marca.: nestle	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
968906	LEITE EM PÓ. - Marca.: ccgl	FARDO	200,00	180,000	36.000,00
968907	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: sadia	QUILO	60,00	18,500	1.110,00
968908	LINGUIÇA CALABRESA - Marca.: sadia	QUILO	60,00	20,000	1.200,00
968909	MARGARINA 1KG - Marca.: primor	UNIDADE	200,00	7,400	1.480,00
968910	MASSA P/ BOLO VÁRIOS SABORES - Marca.: dona benta	UNIDADE	200,00	4,400	880,00
968911	MILHO PARA CANJICA - Marca.: marisa	UNIDADE	100,00	3,700	370,00
968912	POLVILHO DOCE - Marca.: marfil	FARDO	20,00	138,000	2.760,00
968913	POLVILHO AZEDO - Marca.: marfil	FARDO	20,00	138,000	2.760,00
968914	QUEIJO - Marca.: regional	QUILO	30,00	20,000	600,00
968915	TRIGO COM FERMENTO - Marca.: mirela	FARDO	20,00	37,000	740,00
968916	TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: mirela	FARDO	20,00	36,000	720,00
968917	SAL EREFINADO - Marca.: princesa	FARDO	5,00	20,000	100,00
968918	TEMPERO ALHO E SAL - Marca.: marisa	FARDO	50,00	69,000	3.450,00
968919	TEMPERO SACHÊ - Marca.: sazón	UNIDADE	200,00	3,700	740,00
968920	PLÁSTICO PARA MESA - Marca.: plastibel	METRO	100,00	18,500	1.850,00
968921	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS - Marca.: skala	FARDO	300,00	73,000	21.900,00
968922	COLHER DESCARTÁVEL - Marca.: prafesta	CAIXA	500,00	68,750	34.375,00
968923	COLHER EM INOX - Marca.: simonageo	UNIDADE	300,00	2,250	675,00
968924	COPO DE VIDRO 200ML - Marca.: civ	CAIXA	25,00	23,000	575,00
968925	COPO DESCARTÁVEL 250ML - Marca.: maratá	CAIXA	2.000,00	95,000	190.000,00
968926	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº24 - Marca.: panelux	UNIDADE	50,00	32,000	1.600,00
968927	GARFO DE ALUMÍNIO - Marca.: simonageo	UNIDADE	100,00	2,300	230,00
968928	GARFO DESCRATÁVEL - Marca.: prafesta	CAIXA	500,00	69,750	34.875,00
968929	GUARDANAPO DESCARTÁVEL - Marca.: skala	CAIXA	100,00	46,300	4.630,00
968930	PANELA DE PRESSÃO 4,5L - Marca.: panelux	UNIDADE	60,00	51,000	3.060,00
968931	PANELA DE PRESSÃO 7L - Marca.: panelux	UNIDADE	50,00	90,000	4.500,00
968932	PANELA ALUMÍNIO 30L - Marca.: panelux	UNIDADE	50,00	79,750	3.987,50
968933	PANELA ALUMÍNIO 10L - Marca.: panelux	UNIDADE	50,00	37,200	1.860,00
968934	PANELA ALUMÍNIO 5L - Marca.: panelux	UNIDADE	50,00	27,900	1.395,00
968935	PANELA ALUMÍNIO 15L - Marca.: panelux	UNIDADE	50,00	46,500	2.325,00
968936	PINO P/ PANELA PRESSÃO - Marca.: panelux	UNIDADE	40,00	13,950	558,00
968937	PRATO VIDRO CX C/12UND - Marca.: civ	CAIXA	50,00	65,000	3.250,00
968938	PRATO DESCRATÁVEL MÉDIO - Marca.: marata	CAIXA	500,00	73,400	36.700,00
968939	PRATO PLÁSTICO P/ MERENDA ESCOLAR - AZUL - Marca.: p latibel	UNIDADE	5.000,00	2,750	13.750,00
968940	COPO PLÁSTICO P/ MERENDA ESCOLAR - AZUL - Marca.: pl astibel	UNIDADE	5.000,00	2,750	13.750,00
968941	TIGELA PLÁSTICA P/ MERENDA ESCOLAR - AZUL - Marca.: plastibel	UNIDADE	5.000,00	4,650	23.250,00
968942	COLHER PLÁSTICA P/ MERENDA ESCOLAR - AZUL - Marca.: plastibel	UNIDADE	5.000,00	1,800	9.000,00
968943	XÍCARA DE VIDRO P/ CAFÉ - Marca.: civ	CAIXA	30,00	60,000	1.800,00
968944	BACIA PLÁSTICA 30L - Marca.: plastibel	UNIDADE	400,00	13,950	5.580,00
968945	BACIA PLÁSTICA 10L - Marca.: plastibel	UNIDADE	300,00	8,350	2.505,00
968946	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO GRANDE - Marca.: plastibel	UNIDADE	100,00	9,300	930,00
968947	COLHER GRANDE EM INOX - Marca.: simonageo	UNIDADE	100,00	16,750	1.675,00
968948	FACA MÉDIA MULTIUSO INOX - Marca.: simonageo	UNIDADE	200,00	13,900	2.780,00
968949	COADOR P/ CAFÉ - Marca.: da vovo	UNIDADE	500,00	2,750	1.375,00
968950	ISQUEIRO - Marca.: bic	UNIDADE	1.000,00	3,750	3.750,00
968951	REGISTRO COMPLETO P/ FOGÃO INDUSTRIAL	UNIDADE	50,00	36,000	1.800,00
968952	REGISTRO COMPLETO P/ FOGÃO SIMPLES	UNIDADE	50,00	26,000	1.300,00
968953	VELAS PARA FILTRO DE BARRO	UNIDADE	50,00	3,750	187,50
968954	TORNEIRA P/ FILTRO	UNIDADE	100,00	4,650	465,00
968955	JARRA PLÁSTICA 10L - Marca.: plastibel	UNIDADE	50,00	16,750	837,50
968956	JARRA PLÁSTICA 5L - Marca.: plastibel	UNIDADE	50,00	9,300	465,00
969127	DESINFETANTE 2LTS - Marca.: nutrilar	CAIXA	500,00	36,000	18.000,00
969150	SABÃO EM PÓ CX C/ 24 UND 1/500G - Marca.: tixan	CAIXA	500,00	90,000	45.000,00
969597	BOM AR - Marca.: no ar	UNIDADE	500,00	9,000	4.500,00
969601	BALDE PLÁSTICO 12L - Marca.: plastibel	UNIDADE	400,00	7,400	2.960,00
969605	CESTO TELADO P/ LIXO - Marca.: plastibel	UNIDADE	500,00	26,500	13.250,00
969609	DETERGENTE CX C/12 - Marca.: nutrilar	CAIXA	500,00	22,300	11.150,00
969615	ESCOVA PARA LAVA VASO - Marca.: poletriz	UNIDADE	400,00	8,300	3.320,00
969618	ESCOVA MULTIUSO MADEIRA - Marca.: condor	UNIDADE	100,00	3,750	3.750,00
969622	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA FD C/60 - Marca.: wich	FOLHA	100,00	55,000	5.500,00
969626	LÃ E AÇO P/ LIMPEZA MULTIUSO FD C/14 - Marca.: q lus	FOLHA	200,00	28,000	5.600,00
969629	LIMPA ALUMÍNIO CX C/ 12 - Marca.: nutrilar	CAIXA	400,00	22,000	8.800,00
969632	PÁ PLÁSTICA P/ LIXO - Marca.: plabel	UNIDADE	400,00	5,500	2.200,00
969634	PAPEL HIGIÊNICO FD C/8 PCT - Marca.: floral	FARDO	600,00	50,000	30.000,00
969640	SABÃO EM BARRA 50/200G - Marca.: nutrilar	CAIXA	400,00	46,500	18.600,00
969642	SACO DE PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO - Marca.: limpex	UNIDADE	1.000,00	5,500	5.500,00
969643	SACO P/ LIXO 30L - Marca.: frech	FARDO	800,00	51,000	40.800,00
969644	VASSOURA DE PELO C/ CABO - Marca.: encavas	UNIDADE	1.000,00	9,000	9.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 917.498,50

1.2 - A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da CONTRATANTE, em quantidades especificadas na solicitação.

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, PRÉDIO DA PREFEITURA



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 - O CONTRATADO sujeita-se aos fornecimentos dos produtos do presente contrato mediante requisições, que será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTES

3 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de R\$ 917.498,50 (novecentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

3.1 - Os impostos decorrentes dos fornecimentos ora ajustado serão pagos integralmente pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 - Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 - As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2016, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas solicitações dos fornecimentos dos objetos.

3.4 - O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 - O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.1 - O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro do Município de Anapu.

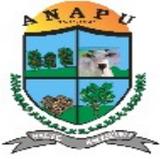
CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5 - A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 - Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6.1. Fornecer o objeto/serviços que especificou, de acordo com as exigências do Edital,



6.2. Garantir a qualidade dos objetos/serviços fornecidos, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a qualidade dos mesmos, inclusive sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito na fabricação, ou qualquer empecílio dentro de seu prazo de garantia ou prazo de validade.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas: impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto fora das especificações e qualidade exigidas.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

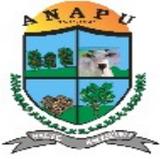
7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso nas execuções dos serviços solicitados;

7.2.2 - por 01 (um) ano - deixar de execuções dos serviços solicitados em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.1. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de ANAPU, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de ANAPU, em razão de sua ação procrastinatória.

7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 - Serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2016.

Lei Orçamentária Anual, conforme abaixo: Exercício 2016 Atividade 1401.123610400.2.053 Funcionamento da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 122.458,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 122.920,05, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 62.557,50, Exercício 2016 Atividade 1403.123610401.2.060 Desenvolvimento da Educacao Basica 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 124.375,35, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 62.557,50, Exercício 2016 Atividade 1403.123610401.2.061 Desenvolvimento da Educacao Basica - Outras Fontes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 122.920,05, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 62.557,50, Exercício 2016 Atividade 1402.123610409.2.058 Manutencao do Salario Educacao , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 122.920,05, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 62.557,50, Exercício 2016 Atividade 1402.123610251.2.055 Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAEF Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 51.675,00.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9 - O presente contrato entrará em vigor em 24 de Fevereiro de 2016, e findará em 31 de Dezembro de 2016, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com base no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10 - Fica eleito o fórum da cidade de ANAPU, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor,

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, PRÉDIO DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

ANAPU - PA, 24 de Fevereiro de 2016

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AELTON FONSECA SILVA
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
DEC. MUNIC. 530/2014
CONTRATANTE

L.A.DE SOUSA COMERCIO-ME
CNPJ 09.521.369/0001-14
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____